



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000

LEI Nº. 3701 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a promover a desafetação do imóvel que especifica e dá outras providências.

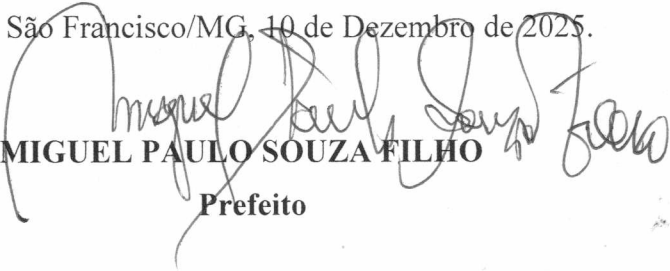
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco/MG aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação de uma área de 5.919,00m² (cinco mil novecentos e dezenove metros quadrados) de terreno situado no loteamento denominado prolongamento do bairro Sagrada Família nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco/MG na Matrícula nº. 14369, ficha nº 6.083, Lº 2/Rg, em 16/09/2004 de Propriedade do Município de São Francisco/MG destinada a construção da Unidade Básica de Saúde Mirante, tornando – o bem de uso dominical.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 10 de Dezembro de 2025.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO

Prefeito